

Lei nº 747, de 27 de fevereiro de 1963

Autoriza a aquisição de uma motoniveladora, abre crédito especial e dá outras providências.

O Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, da Firas Oeste S/A.-de Tratores e Equipamentos, pelo preço de CR\$ .. 17.268.000,00 (dezessete-milhões-duzentos-e-sessenta-e-oito-mil-cruzeiros), uma motoniveladora marca "Caterpillar", modelo 12, com motor de 115 HP, lâmina de 3,60 ms. e sistema de iluminação.

Art. 2ª - Para atender à despesa com a aquisição da máquina a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de CR\$ 17.268.000,00 (dezessete-milhões-duzentos-e-sessenta-e-oito-mil-cruzeiros).

Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de fevereiro de 1963.

  
 -(José Arcênio de Paula)-  
 Prefeito Municipal.-

  
 -(Ibiracyr França Diniz)-  
 Secretária-interina